

CARTÓRIO NOTARIAL
DE
CARLOS MANUEL DA SILVA ALMEIDA
LISBOA

Livro 484A
Fis. 99
CT

ASSOCIAÇÃO

LUK

___ No dia dezoito de Fevereiro de dois mil e quinze, em Lisboa e Cartório Notarial de Carlos Manuel da Silva Almeida, sito na Avenida Defensores de Chaves, número cinquenta e um -B, perante mim, o Notário, compareceram como outorgantes: _____

___ Prof. **Bruno Ademar Paisana Gonçalves**, casado, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa, residente na Rua Margarida Palla, número 21, 9º andar B, 1495-143 Algés, Oeiras, portador do cartão de cidadão número 01113185, emitido pela República Portuguesa e válido até 18 de Julho de 2017. _____

___ Prof. **Danilo Rodrigues Silva**, divorciado, natural da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, residente na Alameda António Sérgio, número 1, 3º andar direito, 1750-031 Lisboa, portador do cartão de cidadão número 01165870, emitido pela República Portuguesa, válido até 31 de Agosto de 2019; _____

___ Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos documentos de identificação acima mencionados. _____

___ E pelos outorgantes foi dito: _____

___ Que, pela presente escritura constituem uma associação de direito privado e sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, que adopta a denominação **“ASSOCIAÇÃO IBEROAMERICANA DE DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AIDAP)”** com sede na Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa, freguesia de Alvalade. _

___ Que a Associação reger-se-á pelos estatutos constantes do

Doc Comp!


documento complementar, que fica a fazer parte integrante desta escritura, elaborado nos termos do número dois, do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, do qual dispensam a leitura, uma vez que declaram conhecer perfeitamente o seu conteúdo. _____


___Arquivo: _____

___O documento complementar; _____

___O certificado de admissibilidade da denominação adoptada, com o código 8560-4153-1278, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 6 de Fevereiro de 2015, válido até 6 de Maio de 2015, (inclusive), obtido online, através do Portal da Empresa e do qual consta que à associação foi atribuído o NIPC 513417222. _____

___Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo.

• 
• Br. Ana P. S. L

O Notário, Carlos Manuel da Silva Almeida
Conta registada sob o nº 679 

Documento n.º
Livro n.º 484-A
Fls. 99 a fls. 99v
18/02/2015

1/02/15 S.C. [Signature]

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado e que faz parte integrante desta escritura outorgada em dezoito de Fevereiro de dois mil e quinze, no Cartório Notarial de Carlos Manuel da Silva Almeida, sito em Lisboa, na Avenida Defensores de Chaves, número cinquenta e um-B, lavrada a folhas noventa e nove do respectivo livro de notas número Quatrocentos e Oitenta e Quatro -A. _____

I

Da Associação e seus objetivos

Artigo 1.º

A **Associação Iberoamericana de Diagnóstico e Avaliação Psicológica, (AIDAP)** abreviadamente AIDAP ou Associação, é uma associação científica, com personalidade jurídica e sede na Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa, freguesia de Alvalade, constituída por pessoas de língua portuguesa e espanhola oriundas dos países ibéricos e sul-americanos e que exerçam atividade em Psicologia. _____

Artigo 2.º

Esta Associação tem como fins: _____

1. Promover e desenvolver as áreas de investigação teórica, técnica e aplicada do Diagnóstico Psicológico e da Avaliação Psicológica nas suas diferentes conceções técnicas e âmbitos de aplicação com o fim de as enriquecer reciprocamente e com o objetivo de empreender uma focalização interdisciplinar que reconheça a variedade de orientações

no âmbito complexo do Diagnóstico Psicológico. _____

2. Potenciar os intercâmbios de experiência entre os membros, profissionais e investigadores dos países da comunidade ibero-americana no âmbito da investigação, associar os profissionais que estejam interessados no objeto da associação e os que desenvolvam atividades que os relacionem com esta disciplina. _____

3. Realizar atividades de ordem científica e extensão universitária para desenvolver programas de formação de pós-graduação, especialização e formação permanente, por si mesma ou em colaboração com outras instituições de educação superior. _____

4. As principais vertentes temáticas que integram o âmbito de atuação desta associação são as seguintes: Teorias e Modelos em Diagnóstico e Avaliação Psicológica, Metodologia do Diagnóstico e da Avaliação Psicológica, Técnicas de Avaliação Psicológica, Avaliação de Crianças e Adolescentes; Avaliação de Adultos, Avaliação de Pessoas com Idade Avançada, Avaliação de Grupos Humanos, Avaliação Neuropsicológica, Avaliação em Psicologia Clínica e da Saúde, Avaliação do Âmbito Educativo, Avaliação Forense, Avaliação em Psicologia do Trabalho e das Organizações; Avaliação de Intervenções e de Avaliação de Programas; Avaliação Psicossocial e Cultural, Avaliação Ambiente, Epidemiologia e Avaliação Comunitária e outras derivadas das ou conexas com as mesmas. _____

5. Reunir e destinar fundos para os propósitos referidos. _____

6. Realizar atividades de carácter científico que sejam aprovados pelos órgãos de governo da Associação, como sejam promover a edição de

2
18

S...
Jul
31

publicações periódicas, organizar ou apoiar com o seu reconhecimento programas de formação, organizar congressos, jornadas e reuniões científicas, potenciar projetos de investigação e profissionais e estabelecer contactos e cooperação, tanto no âmbito nacional como internacional, e intercâmbio cultural e científico com outras entidades afins nacionais e estrangeiras. _____

II

Dos associados e da sua admissão

Artigo 3º

Haverá as seguintes classes de associados: fundadores, efetivos, honorários e beneméritos. _____

1. Serão considerados "associados fundadores" os que tomarem parte na primeira assembleia geral da Associação. Todos os associados fundadores têm os mesmos direitos dos associados efetivos. _____

2. Serão "associados efetivos" os que reúnem os requisitos definidos pelas condições de admissão e foram aceites pela Direção nos termos do Artigo 4º. _____

3. Serão "associados honorários" as pessoas individuais ou coletivas nacionais ou estrangeiras que, pelo seu alto valor científico no campo da Psicologia, mereçam essa distinção. Os associados honorários ficam isentos de pagamento de quota. _____

4. Serão proclamados "associados beneméritos" as pessoas singulares ou coletivas que contribuam de forma relevante para o alcance do objetivo da Associação e tenham sido aceites pela Direção. _____

Artigo 4º



A admissão como associado requer: _____

a) o exercício de uma profissão universitária ou atividade relacionada com a prática do Diagnóstico Psicológico e da Avaliação Psicológica, que ateste a posse da formação e experiência no campo, segundo o parecer da Direção; _____

b) a formulação do respetivo pedido, assinado pelo candidato e contemplando os seguintes dados: nome e apelido, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, morada, número de cartão de identidade ou passaporte. Cada pedido deverá ser acompanhado da apresentação por dois associados cujas assinaturas deverão constar do pedido. _____

§ 1º Será admitido como associado efetivo todo o candidato que for votado pela maioria dos membros da Direção; _____

§ 2º Em caso de rejeição, os proponentes podem recorrer para a Assembleia Geral. _____

Artigo 5º

As quotas dos associados fundadores e efetivos serão fixadas em Assembleia Geral sob proposta da Direção. _____

Artigo 6º

A admissão e proclamação de associados honorários e beneméritos terão lugar em Assembleia Geral, sob proposta da Direção. _____

III

Dos deveres e direitos dos associados

Artigo 7.º

Os associados fundadores e efetivos têm direito: _____

3
W
J.C
Dyly

a) A serem eleitos para os Corpos Diretivos da Associação e a tomar parte nas Assembleias Gerais; _____

b) A usufruir de todas as regalias que a Associação conceda aos seus associados; _____

c) A propor por escrito à Direção quaisquer providências que entenda necessárias para a defesa dos interesses da Associação; _____

d) A fazer-se representar nas Assembleias Gerais, em caso de doença ou ausência, por outro associado a quem dará plenos poderes. _____

§ único — Para efeito da alínea d) do presente artigo, cada membro não poderá representar um número superior à quinta parte dos associados presentes à Assembleia Geral. _____

Artigo 8.º

Os associados fundadores e efetivos são obrigados a: _____

a) Comunicar a morada e a respetiva mudança; _____

b) Pagar pontualmente as quotas; _____

c) Respeitar e cumprir estes Estatutos, Regulamentos e disposições da Assembleia Geral e da Direção; _____

d) Desempenhar os cargos para que foram eleitos pela Assembleia Geral, salvo escusa justificada; _____

e) Apresentar por escrito à Direção ideias e projetos de utilidade que se enquadrem nos fins da Associação. _____

IV

Da exoneração dos associados

Artigo 9º

Qualquer associado poderá ser exonerado no caso de: _____

- a) Prejudicar a Associação moral ou materialmente; _____
- b) Infringir gravemente os Estatutos ou Regulamentos; _____
- c) Dever mais de dois anos de quotas. _____

Artigo 10º

A pena de exoneração será aplicada pela Direção e pelo Conselho Fiscal, reunidos em conjunto e aprovada por maioria dos membros presentes. _____

§ 1.º - Os associados excluídos pelos motivos indicados nas duas primeiras alíneas do artigo anterior deverão ser notificados, em carta com aviso de receção, dos motivos que levaram à sua exoneração; ____

§ 2.º - No caso previsto na alínea c) do mesmo artigo, os associados só deverão ser definitivamente exonerados depois de lhes ser concedido o prazo de quarenta e cinco dias para liquidarem os seus débitos. _____

Artigo 11.º

O associado que for exonerado da Associação poderá recorrer para a Assembleia Geral. _____

V

Dos Corpos Gerentes

Artigo 12.º

São corpos gerentes da AIDAP: _____

- a) Assembleia Geral; _____
- b) Direção; _____
- c) Conselho Fiscal. _____

Artigo 13.º

Na Assembleia Geral tomarão parte todos os associados fundadores e

4 S. C. J. V. L. H.

efetivos no pleno gozo dos seus direitos. _____

Artigo 14.º

Compete à Assembleia Geral, para além das competências atribuídas pela lei: _____

- a) Interpretar os Estatutos, aprovar quaisquer Regulamentos julgados necessários e decidir sobre casos omissos; _____
- b) Eleger bienalmente, por escrutínio secreto, os corpos gerentes; _____
- c) Nomear delegados que venham a representar a Associação com carácter permanente ou eventual; _____
- d) Discutir e votar anualmente o relatório e contas da Gerência; _____
- e) Deliberar sobre todos os assuntos que lhe forem apresentados pela Direção ou pelos associados, com base nas disposições estatutárias. _____

Artigo 15.º

Não é permitida a eleição de quaisquer associados por mais de dois mandatos consecutivos para qualquer dos Corpos Gerentes da associação. _____

Artigo 16.º

1 - A Assembleia Geral será convocada pela Direção, por meio de aviso postal expedido para cada um dos associados, com a antecedência mínima de quinze dias, onde se indique a ordem dos trabalhos, o dia, a hora e o local da reunião. _____

2- É dispensada a expedição do aviso postal referido no número 1 se aquele aviso for publicado nos termos legalmente previstos para os atos das sociedades comerciais. _____

Artigo 17.º

A Assembleia Geral reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias.

1- A Assembleia Geral reunirá ordinariamente: _____

- a) No último mês de cada mandato, para a eleição dos corpos gerentes;
- b) Até trinta e um de Março de cada ano para discussão e votação do relatório e contas da gerência do ano anterior bem como do parecer do Conselho Fiscal; _____

2 - A Assembleia Geral reunirá em sessão extraordinária: _____

- a) Sempre que a Direção a convoque, quando o julgue necessário; _____
- b) Quando um conjunto de associados não inferior à quinta parte da sua totalidade o requeira por escrito, com indicação da ordem do dia, devendo a Assembleia Geral ser convocada para uma data não posterior a trinta dias contados a partir da receção do pedido. _____

3- A data da receção do pedido referido na alínea b) do número anterior será provada pelo carimbo do correio, ou por meio de recibo, quando o pedido tiver sido entregue em mão. _____

Artigo 18.º

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e dois Secretários, havendo dois suplentes, eleitos bienalmente. _____

1- Na ausência ou impedimento dos secretários eleitos, o Presidente nomeará de entre os presentes dois secretários substitutos, que cessarão as funções no final da reunião. _____

2- Na ausência de todos os elementos efetivos presidirá o associado mais antigo dos associados efetivos e fundadores presentes na reunião, o qual escolherá os respetivos secretários. _____

3- Das reuniões da Assembleia Geral lavrar-se-á ata assinada pelos

S...
S...
S...
S...

membros da Mesa, a qual será lida à Assembleia Geral imediatamente após o seu termo e submetida à sua aprovação. _____

Artigo 19.º

Compete ao Presidente: _____

a) Convocar a Assembleia Geral conforme os Estatutos e dirigir os trabalhos da mesa; _____

b) Dar posse aos diferentes órgãos sociais, nos oito dias seguintes à sua eleição. _____

§ único - O Presidente da Mesa da Assembleia Geral será empossado, no prazo referido na alínea anterior, pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral cessante. _____

Artigo 20.º

Ao primeiro-secretário compete redigir as atas e promover todo o expediente da mesa, com o auxílio do segundo-secretário, que o substituirá no seu impedimento. _____

Artigo 21.º

A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade dos associados fundadores e efetivos no pleno gozo dos seus direitos, pelo menos. _____

§ único- Se o número não for suficiente, a assembleia poderá funcionar uma hora depois com os associados que se encontrarem presentes. _____

Artigo 22.º

Quando a assembleia for convocada nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 17.º, só poderá funcionar com a presença efetiva de, pelo menos, dois terços dos associados que tiverem requerido a sua

convocação. _____

Da Direção

Artigo 23.º

A Direção é constituída por cinco membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário e um Tesoureiro. _____

§ **único** -Haverá três membros suplentes, a chamar pela ordem de votação sempre que a Direção reconheça a sua necessidade. _____

Artigo 24.º

À Direção compete: _____

1- Promover a Administração da Associação em conformidade com os Estatutos, Regulamentos e decisões da Assembleia Geral e representá-la em juízo ou fora dele na pessoa do seu Presidente. _____

2- Apresentar as contas da gerência de acordo com o disposto no número 1 do artigo 17.º dos presentes Estatutos. _____

3- Aceitar os donativos, heranças, legados e doações feitos à Associação. _____

4-Aprovar ou rejeitar as propostas de candidatura de associados. _____

5- Nomear comissões de estudo ou de execução dos fins da Associação. _____

6- Promover reuniões científicas com a comparticipação de associados ou não associados de reconhecido prestígio. _____

7- Promover a organização de cursos, conferências ou dissertações com a colaboração de pessoas de reconhecido prestígio. _____

8- Propor à Assembleia Geral a escolha do selo branco e do distintivo

da Associação. _____

Artigo 25.º

A Direção reunirá obrigatoriamente uma vez por trimestre e todas as vezes que for julgado necessário, mas nenhuma decisão será válida sem a presença da maioria dos seus titulares e se não tiver a aprovação da maioria dos titulares que a constituem. O Presidente terá voto de qualidade em caso de empate. _____

1- Nenhum membro da Direção poderá abster-se de votar sobre qualquer assunto pendente, salvo se invocar suspeição havida por legítima. _____

2- Das reuniões da Direção lavrar-se-ão atas em livro próprio, numerado e rubricado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, sendo essas atas assinadas pelos titulares da Direção presentes à sessão, depois de devidamente aprovadas. _____

Artigo 26.º

A Direção é solidariamente responsável por todos os atos da sua gerência. Essa responsabilidade cessa seis meses depois de aprovados o relatório e contas. _____

Artigo 27.º

O Vice-Presidente da Associação substituirá o Presidente na sua demissão, ausência, doença ou qualquer outro Impedimento, com as mesmas atribuições e deveres. _____

Artigo 28.º

O Primeiro Secretário lavrará as atas e ocupar-se-á da documentação e correspondência da Associação sob a supervisão do Presidente,



convocando as reuniões quando este o determinar. _____

Artigo 29.º

O Segundo Secretário substituirá o Primeiro Secretário nos seus Impedimentos. _____

Artigo 30.º

O Tesoureiro receberá e administrará os fundos da Associação, efetuará os pagamentos ordenados pela Direção. Dará conta da sua gerência à Direção e à Assembleia Geral. _____

Artigo 31.º

A Associação, e, em seu nome, a Direção, procurará tomar parte em congressos, reuniões e atos realizados em Portugal ou no estrangeiro que interessem aos fins da Associação. _____

§ **único** - A Associação vincula-se com a assinatura de três membros da Direção. _____

Artigo 32.º

A Direção facilitará, quanto possível, a intervenção de qualquer dos seus membros em atos científicos que possam interessar à Associação.

Do Conselho Fiscal

Artigo 33º

O Conselho Fiscal é constituído por três membros, o Presidente, o Secretário e o Relator, eleitos em Assembleia Geral, havendo dois suplentes. _____

Artigo 34.º

1- São atribuições do Conselho Fiscal: _____

a) Exercer a fiscalização das contas; _____

7

15

b) Formular parecer sobre o relatório e contas apresentados pela Direção; _____

2- Os membros do Conselho Fiscal poderão, sempre que o entenderem, assistir às reuniões da Direção sem direito a voto. _____

Artigo 35.º

Os membros do Conselho Fiscal são conjuntamente responsáveis com a Direção pelos prejuízos que possa haver para a Associação por falta de ação fiscalizadora, salvo os que tenham votado contra o ato causador da responsabilidade. _____

VI

Das receitas da Associação

Artigo 36º

As receitas da Associação serão constituídas: _____

1- Pelas quotas dos associados. _____

2- Por subsídios, heranças, legados e doações. _____

3- Pelo produto de quaisquer publicações, conferências ou outras manifestações culturais promovidas pela Associação. _____

4- Por quaisquer outras receitas resultantes de serviços prestados pela Associação. _____

§ único - A quotização dá direito a receber gratuitamente a Revista da Associação, bem como a reduções no preço de outras publicações da Associação. _____

VII

Da alteração dos Estatutos, da dissolução e da liquidação da Associação

Artigo 37.º

As deliberações sobre a alteração dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos dos associados presentes. _____

Artigo 38.º

A AIDAP só poderá dissolver-se mediante deliberação da Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim e requerendo o voto favorável de três quartos do número de todos os associados. _____

Artigo 39.º

No caso de ser deliberada a dissolução, os poderes dos órgãos da Associação ficam limitados à prática dos atos meramente conservatórios e dos necessários, quer à liquidação do património social, quer à ulitimação dos negócios pendentes, devendo ser objeto de deliberação o respetivo destino dos bens associativos. _____

o notário,

Carlos Manuel da Silva Almeida